



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 23 de Julho de 2009 - Nº 3446

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6256

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA A AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) a AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2009, Unidade Orçamentária – 04.01 – Secretaria Municipal de Governo, Projeto/Atividade – 04.122.0001.2.010 - Gerenciamento de Governo, Despesa - 3350410200 – Contribuição a AMUNES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6257

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO,**

**A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA A CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a CNM – Confederação Nacional de Municípios.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2009, Unidade Orçamentária – 04.01 – Secretaria Municipal de Governo, Projeto/Atividade – 04.122.0001.2.010 - Gerenciamento de Governo, Despesa - 3350411300 – Contribuição a Confederação Nacional de Municípios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 6258

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA A FNP – FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
 Viva Shopping – 2º Andar  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para a FNP – Frente Nacional de Prefeitos.

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2009, Unidade Orçamentária – 04.01 – Secretaria Municipal de Governo, Projeto/Atividade – 04.122.0001.2.010 - Gerenciamento de Governo, Despesa - 3350410000 – Contribuição a Instituição Privada sem fins lucrativos – Frente Nacional de Prefeitos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6259**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 178 DA LEI Nº. 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 178 da Lei nº. 5.890, de 31 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 178 - O Uso Residencial (R) subdivide-se nas seguintes categorias:

I. R1 residências unifamiliares isoladas;

II. R2 residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, com no máximo dois pavimentos, geminadas de duas em duas, sendo permitido ocupar um único terreno, desde que cumpram todos os índices urbanísticos da zona de uso em que se insere e o determinado no Código de Obras do Município;

III. R3 residências multifamiliares em um ou mais lotes integrados ou remembrados, podendo ser subdivididas em blocos no mesmo terreno, desde que atenda os índices urbanísticos da zona em que se insere;

IV. R4 conjuntos habitacionais edificadas em quarteirões resultantes de parcelamento urbano;

V. R5 habitações coletivas de permanência prolongada, como: internatos, asilos, casas de repouso, excluídos hotéis e motéis;

VI. R6 conjuntos residenciais unifamiliares horizontais isolados, edificadas em terrenos parcelados em condomínio.

§ 1º A distância mínima entre os blocos na categoria de uso R3 deverá ser de 3,00m (três metros) para parede cega entre os blocos e 6,00m (seis metros) com janela para edificações com até 5 (cinco) pavimentos incluindo o pilotis.

§ 2º Edificações com mais de 5 (cinco) pavimentos deverão seguir, além dos 3,00m (três metros) ou 6,00m (seis metros) de afastamento mínimo entre os blocos, o escalonamento previsto no Anexo XI – K”.

§ 3º As áreas de terreno que resultarão em projetos R3 (subdivididas em blocos no mesmo terreno) deverão cumprir os índices urbanísticos previstos para a área onde estão inseridas, além das demais exigências desta lei e do Código de Obras do Município.

§ 4º – As edificações que se encontram próximas aos limites do terreno deverão obedecer aos afastamentos especificados no Anexo XI para a zona de uso onde está inserida a área.

§ 5º – As vias de circulação de veículo no interior dos condomínios devem ter um mínimo de 6,00m (seis metros) mais 1,50m (um metro e meio) de calçada de cada lado.

§ 6º – As curvas de concordância, raios de giro e rotatórias

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

previstas para áreas de terreno que resultarão em projetos R3 em blocos, R4 e R6 deverão seguir o especificado no Código de Obras do Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6260**

**AMPLIA, REDIMENSIONA, REPOSICIONA E ESTABELECE A ZONA DE AMORTECIMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PICO DO ITABIRA.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Unidade de Conservação do Pico do Itabira, hoje Monumento Natural do Itabira, assim transformado pela Lei Municipal nº 6.177, de 03 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município de 8 de dezembro de 2008, fica ampliado, redimensionado e reposicionado conforme as coordenadas indicadas no anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - A zona de amortecimento do Monumento Natural do Itabira terá as coordenadas georreferenciadas referidas no anexo II desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA**

**Coordenadas Geográficas**

| Ponto | E (X)      | N (Y)       |
|-------|------------|-------------|
| 1     | 284395,994 | 7692858,139 |

|    |            |             |
|----|------------|-------------|
| 2  | 284194,910 | 7693019,006 |
| 3  | 284099,395 | 7693310,577 |
| 4  | 284169,774 | 7694054,587 |
| 5  | 284184,856 | 7694094,804 |
| 6  | 284190,292 | 7694115,958 |
| 7  | 284464,283 | 7694490,113 |
| 8  | 284496,535 | 7694507,025 |
| 9  | 284523,221 | 7694521,846 |
| 10 | 284572,391 | 7694529,235 |
| 11 | 285605,340 | 7694308,626 |
| 12 | 285798,553 | 7693355,821 |
| 13 | 284773,026 | 7692843,057 |

As coordenadas geográficas estão em metros e na Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) - Fuso 24K - South American Datum 1969 (SAD 69).

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA**

**Coordenadas Geográficas**

| Ponto | E (X)      | N (Y)       |
|-------|------------|-------------|
| 1     | 284924,359 | 7696803,264 |
| 2     | 287869,177 | 7696723,889 |
| 3     | 287734,239 | 7694001,321 |
| 4     | 285924,435 | 7692761,306 |
| 5     | 284683,208 | 7692485,948 |
| 6     | 284334,526 | 7692316,885 |
| 7     | 283198,000 | 7693142,096 |
| 8     | 282676,902 | 7693199,114 |

**DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

|    |            |             |
|----|------------|-------------|
| 9  | 282178,390 | 7693726,541 |
| 10 | 282040,241 | 7693694,333 |
| 11 | 281812,128 | 7693567,117 |
| 12 | 281702,459 | 7693593,437 |
| 13 | 281711,232 | 7693672,399 |
| 14 | 281636,657 | 7693768,908 |
| 15 | 281660,380 | 7693927,252 |
| 16 | 281741,042 | 7694115,400 |
| 17 | 281662,978 | 7694238,294 |
| 18 | 281755,100 | 7694488,340 |
| 19 | 281917,411 | 7694501,500 |
| 20 | 282259,580 | 7694742,773 |
| 21 | 283400,142 | 7694001,408 |
| 22 | 283819,593 | 7694451,364 |
| 23 | 283904,087 | 7694466,005 |
| 24 | 283969,549 | 7694555,738 |
| 25 | 284154,584 | 7694661,962 |
| 26 | 284178,663 | 7694709,337 |
| 27 | 284175,177 | 7694841,810 |
| 28 | 284277,979 | 7695116,120 |
| 29 | 284375,629 | 7695137,695 |
| 30 | 284365,171 | 7695265,809 |
| 31 | 284459,296 | 7695388,695 |
| 32 | 284924,359 | 7696803,264 |

As coordenadas geográficas estão em metros e na Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) - Fuso 24K - South American Datum 1969 (SAD 69).

**LEI N° 6261**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica criado o **Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN**, como órgão de cooperação governamental, de caráter consultivo e normativo da Administração Municipal, relativamente às atribuições das questões de trânsito.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN será vinculado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET.

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN, será constituído pelos seguintes membros, titular e suplente:

**I – DO PODER PÚBLICO**

Dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET;

Dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLO;

Dois representantes dos Auditores Fiscais de Transporte, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Dois representantes da AGERSA;

Um representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão.

**II – DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

Um representante das Associações de Moradores- FAMMOPOCI;

Um representante da ACISCI;

Um representante das empresas de Transporte Coletivo;

Um representante da Associação de Taxistas;

Um representante do Lions Clube;

Um representante do Rotary Clube;

Um representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo;

Um representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim;

Um representante do Sest/Senat.

**Art. 4º** - São competências do Conselho Municipal de Trânsito - CMTRAN:

- I. controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB;
- II. colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito e Circulação do Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuições de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- III. fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito e Circulação do Município;
- IV. emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;
- V. acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipais, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigente;
- VI. acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;
- VII. convocar representantes e técnicos de órgãos ligados ao sistema viário ou qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;
- VIII. constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;
- IX. elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e de suas Comissões;
- X. participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipais;
- XI. convocar uma Conferência Municipal de Trânsito a cada dois anos;
- XII. emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência;
- XIII. gerir e fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Trânsito.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Trânsito reunir-se-á, mensalmente, para deliberar e discutir ações propostas concernentes ao sistema viário.

**Art. 6º** - Os Conselheiros Municipais de Trânsito terão um mandato de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição por mais dois (02) mandatos.

**Parágrafo único** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trânsito serão eleitos por seus pares na primeira reunião plena do Conselho para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 7º** - Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito.

**Art. 8º** - A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito, conforme estabelece a deliberação nº 33, de 03 de abril de 2002, do CONTRAN, será aplicada exclusivamente em projetos de:

- I. sinalização;
- II. engenharia de tráfego;
- III. engenharia de campo;
- IV. policiamento
- V. fiscalização;
- VI. educação de trânsito.

**Art. 9º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários de aplicação de multas de trânsito percebidas pelo Município, provenientes de:

- repassa da União;
- repassa do Estado;
- arrecadação pelo próprio Município.

**Art. 10** - Será depositado, mensalmente, na conta do fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito.

**Art. 11** - O Fundo Municipal de Trânsito será administrado pelo Conselho Municipal de Trânsito.

**Art. 12** - O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito em obediência ao princípio da unidade.

**Art. 13** - Os Membros do Conselho Municipal de Trânsito e os demais convidados encaminharão, até 15(quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral, proposta para debates e inclusão no Plano Municipal de Trânsito do Município.

**Art. 14** - Os Membros do Conselho Municipal de Trânsito e sua Diretoria exercerão suas atividades com caráter de interesse público relevante para o Município e não serão remunerados.

**Art. 15** - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito será elaborado por seus membros no prazo de 60 (sessenta) dias



**Art. 16** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 17** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.019**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.892, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Incisos I e II do Decreto nº 16.892, de 11 de outubro de 2006, de acordo com as adequações administrativas e as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“I - Representantes do Governo Municipal:**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**

**Titular:** Nilcéia Maria Pizza

**Suplente:** Penha Cristina de Souza Nascimento

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

**Titular:** Regiany Silva Calassara

**Suplente:** Mayna Stulzer Brandão

**Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI**

**Titular:** Mariângela Moraes Rubim

**Suplente:** Norma Araújo Gabriel Ramos

**Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA**

**Titular:** Marli Lima Spoladorio

**Suplente:** Dalva Maria Sarti de Bragança Freixo

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –**

**SEMDEC**

**Titular:** Regina Travaglia

**Suplente:** Charlene Augusto Brunhara

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

**Representante de Atendimento à Criança e ao Adolescente:**

**Instituto Nossa Senhora da Penha**

**Titular:** Edith Sousa da Rosa Caldara

**Inspetoria Nossa Senhora da Penha**

**Suplente:** Maria Rita Zampiroli

**Representante de Atendimento ao Portador de Deficiência Física - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

**Titular:** Maria Cristina Athayde Soares

**Suplente:** Bruna Célis Marin Lovate

**Representante de Atendimento ao Idoso:**

**Asilo João XXIII**

**Titular:** Ormando João Stefanato Filho

**Lar Nina Arueira**

**Suplente:** Carmelita de Oliveira Resende

**Representante do Movimento Popular Organizado:**

**Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS**

**Titular:** Adriana Pessim de Oliveira

**Grupo Beneficente Princesa do Sul**

**Suplente:** Beatriz Lourenço Rosa

**Representante de Entidade Sem Fins Lucrativos de Assistência Social**

**Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA**

**Titular:** Suellen Almeida Fraga

**Legião da Boa Vontade – LBV**

**Suplente:** Marcele Marchiore Bandeira”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20.020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 070/2009, de 25 de março de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 070/2009, de 25 de março de 2009**

**ELEGE COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, com base na Resolução/CNAS nº 97, de dezembro de 2008, conforme os nomes a seguir:

MARIA RITA ZAMPIROLI – INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA

PENHA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO - SEMDES

ORMANDO JOÃO STEFANATO FILHO – ASILO JOÃO XXIII

MARLI LIMA SPOLADORIO - SEMFA

MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES - APAE

REGIANY SILVA CALASSARA - SEMUS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLI LIMA SPOLADORIO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**DECRETO Nº 20.021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Resolução nº 071/2009, de 30 de junho de 2009, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução 071/2009, de 30 de junho de 2009**

**CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - **COMASCI**, pela decisão unânime da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2009, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim, com base na Resolução/CNAS nº 97, de dezembro de 2008, para os dias 06 e 07 de agosto de 2009, com o tema: “Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARLI LIMA SPOLADORIO**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - COMASCI**

**DECRETO Nº 20.022**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 071, de 30 de junho de 2009, do Conselho Municipal de Assistência Social – COMASCI e a convocação da VII Conferência Nacional e VIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a **VII Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada nos dias 6 (seis) e 7 (sete) de agosto de 2009, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “Participação e Controle Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;

**Art. 3º** A VII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Art. 4º** A VII Conferência Municipal de Assistência Social desenvolverá seus trabalhos focando os seguintes objetivos específicos:

- I – Discutir e avaliar a participação popular e o exercício de controle social no âmbito do SUAS;
- II – Avaliar a dinâmica de efetivação dos dez direitos socioassistenciais aprovados na V Conferência Nacional de Assistência Social, definindo estratégias de fortalecimento da participação popular;
- III – Discutir e avaliar a participação popular e o controle social em relação ao orçamento e ao co-financiamento, para implementação do Plano Decenal da Assistência Social nos três níveis de governo;
- IV – Debater a atuação do trabalhador da Assistência Social na perspectiva da articulação do protagonismo dos usuários na implementação do SUAS e no fortalecimento do controle social;
- V – Discutir a gestão, instrumentos e processos de trabalho no âmbito do SUAS na perspectiva dos direitos dos trabalhadores;
- VI – Discutir e avaliar a representatividade, composição, dinâmica e processo de escolha dos membros dos Conselhos de Assistência Social, visando à democratização e efetivação do controle social e da participação popular;
- VII – Discutir a atuação das entidades de Assistência Social, sua co-responsabilidade no âmbito do SUAS, na execução da política e na perspectiva do fortalecimento do controle social em todos os níveis, da participação popular e da democratização de sua gestão interna;
- VIII – Conhecer e debater experiências de implementação do

SUAS, que envolvam a participação popular e o controle social; e IX – Eleger delegados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social.

E como sub temas:

- I – Processo histórico da participação popular no país: nossa cidade e territórios em movimento;
- II – Trajetória e significado do Controle Social na Política de Assistência Social: a diretriz constitucional em debate;
- III – Protagonismo do usuário e o seu lugar político no SUAS: uma construção inadiável;
- IV – Os Conselhos de Assistência Social e o SUAS: composição, dinâmica, caráter da representação e processo de escolha;
- V – Base para garantia do financiamento da Assistência Social: a justiça tributária que queremos;
- VI – A democratização da gestão do SUAS: participação e articulação intergovernamental;
- VII – Entidades de Assistência Social e o vínculo do SUAS: controle social, participação popular e gestão interna;
- VIII – O trabalhador do SUAS e o protagonismo dos usuários: base para uma atuação democrática e participativa.

**Art. 5º** As despesas com a VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de julho de 2009.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 192/09.**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 18 da Lei 5800, de 28 de dezembro de 2005 e artigo 34 do Decreto 16.461, de 15 de março de 2006,

RESOLVE:

Artigo 1º – Os parâmetros quantitativos para atuação dos servidores, junto às Unidades de Ensino de Educação Infantil são os que constam do quadro demonstrativo abaixo.



| NÚMERO DE TURMAS      | GESTOR ESCOLAR | PROFESSOR PEB-D | AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO |
|-----------------------|----------------|-----------------|--------------------------------|
| Até 03 turmas         | -              | 40 horas        | -                              |
| De 04 a 06 turmas     | -              | 40 horas        | 01                             |
| De 07 a 09 turmas     | 01             | 40 horas        | -                              |
| De 10 a 16 turmas     | 01             | 65 horas        | 01                             |
| A partir de 17 turmas | 01             | 80 horas        | 01                             |

Artigo 2º – Os parâmetros quantitativos para atuação de servidores, junto às Unidades de Ensino do Ensino Fundamental, são os que constam do quadro abaixo.

| NÚMERO DE TURMAS | GESTOR ESCOLAR | PROFESSOR PEB-D          |
|------------------|----------------|--------------------------|
| Até 04 turmas    | 01             | 25 horas semanais        |
| 05 a 08 turmas   | 01             | 40 horas semanais        |
| 09 a 14 turmas   | 01             | 65 horas semanais        |
| 15 a 20 turmas   | 01             | 090 a 100 horas semanais |
| 21 a 26 turmas   | 01             | 115 a 125 horas semanais |
| 27 a 32 turmas   | 01             | 140 a 150 horas semanais |
| 33 a 38 turmas   | 01             | 165 a 170 horas semanais |
| 39 a 44 turmas   | 01             | 190 a 200 horas semanais |
| 45 a 50 turmas   | 01             | 215 a 230 horas semanais |

Artigo 3º – Para as Unidades de Ensino com até 08 (oito) turmas, o professor PEB-D deverá ser ocupante de cargo de 40 (quarenta) horas e exercerá também a função de Gestor Escolar.

Artigo 4º – O professor na função de Gestor Escolar terá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para atender os diferentes turnos de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo Único – Ao professor cujo cargo for de 20 (vinte) horas ou 25 (vinte e cinco) horas será concedida a carga horária especial de 20 (vinte) horas ou 15 (quinze) horas semanais, respectivamente.

Artigo 5º - Poderá haver alteração dos parâmetros definidos nesta portaria, considerada as condições específicas de funcionamento de cada Unidade de Ensino, determinada por seu Projeto Político Pedagógico, contexto local de oferta de profissional e capacidade financeira do Município.

Artigo 6º – Esta Portaria tem seus efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de março de 2009.

**MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
DE LOCAÇÃO**

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2005

**LOCADORA:** ELIZABETH DOS SANTOS TEXEIRA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGISTICAS E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

**OBJETO:** Reajustar o valor do aluguel, acrescido em mais R\$ 66,65 (sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), passando de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) para R\$ 611,65 ( seicentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

**VALOR:** R\$ 611,65 (seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios:

Órgão/Unidade: 16.02 - SEMUS, Projeto/Atividade: 10.301.0022.2.283 – Manutenção das atividades do PSF, Despesa: 3.3.90.36.14.00 - Locação de imóveis.

**PRAZO:** A partir da data de assinatura, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/07/2009

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco aurelio Coelho – Procurador Adjunto do Município, Jose Carlos Moyses Turbay – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Marcia Alves Fardim Novaes – Secretaria Municipal de Saude e Elizabeth dos Santos Texeira - Locadora

**PROCESSO:** Prot nº 5385/2009.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 074/2009.

**CONTRATADA:** EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - DATACI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGISTICAS E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI

**OBJETO:** Implantação do Sistema de Acompanhamento de Processos judiciais

**VALOR:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios :

Órgão/Unidade: 02.01 - PGM, Projeto/Atividade: 04.062.0001.0.002 – GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA

GERAL, Despesa: 3.3.90.39.70.00 – AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO.

**PRAZO:** Até 90 dias a partir da data da publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2009

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, José Carlos Moysés Turbay – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Cristiano Tessinari Modesto – Procurador Adjunto do Município, Edmar Lyrio Temporim – Diretor Presidente.

**PROCESSO:** Prot nº 7997/2007

### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** EDITORA NOVO CONTINENTE S/A.

**OBJETO:** Assinatura anual das revistas “Superinteressante, Nova Escola e Veja”, para compor material de pesquisa na Biblioteca Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

**VALOR:** R\$ 562,17 (quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput

**PROCESSO:** Prot. nº 23.762/2009.

**CONTRATADA:** EDSON BATISTA DE ARAÚJO.

**OBJETO:** Apresentação musical da banda “Trio Voz de Ouro”, no dia 01 de agosto de 2009, às 21 horas, na I Festa do Tomate no distrito de Córrego dos Monos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III

**PROCESSO:** Prot. nº 23.821/2009.

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1628/2009.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Fica concedido “*Título de Cidadania Cachoeirense*” a:**

Adriano Caranassios  
Almerinda Silvestrini Fiorio  
Corimar Oliveira Rocha de Lima  
Elvania Abreu Gonçalves Silva  
Faustino Antunes Simões Filho  
Jairo Mendes Mariano  
Kleber Romero Maciel Salles

**Maria Fernanda Mattos Simão**

**Rodrigo Coelho do Carmo**

**Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

**Presidente**

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1629/2009.**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Fica concedido “*Título de Cidadania Cachoeirense*” a:**

Antônio Carlos de Amorim  
Antônio Raul Lima  
Cláudia Márcia Gomes de Azeredo Denadai  
Cristiane da Costa Lima  
Débora Joana Batista Gonçalves  
Fernando José Lira de Almeida  
Francisco Alves de Freitas  
Francisco de Assis Zagotto  
Frederic Decatoire  
Geraldo Flávio Ventura  
Guilherme Eugênio Rodrigues  
Ivani Canedo Silvestre  
João de Oliveira Batista  
João Souza de Azevedo  
Joaquim Duarte Moraes  
Jorge Roberto de Moraes  
José Everaldo Murucci  
José Paulo Anholet  
Kenie Paixão Ipólito  
Luciana Fernandes da Silva Janauê  
Lusmar Ferreira Silva  
Marcus Vinicius da Silva Barbosa  
Maria da Glória Mação Sasatler  
Nilson Ayub Filho  
Romário Correa Miranda  
Ronaldo Batista da Silva  
Ruy Ávila

Silvio Lima de Paula

Valdiney Ferreira Carvalho

Wanderson Amorim Dona

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1630/2009.**

**CONCEDE “MEDALHA ACINOR FRAGA”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida “*Medalha Acinor Fraga*” a:

**Aberenias Fontoura**

**Nilmer Barreto Pontes**

**Paulo Ney Viana**

**Wellington Luiz Gomes**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**PORTARIA Nº 065/2009.**

Dispõe sobre o cumprimento da exigibilidade da apresentação da declaração de bens e a atualização da mesma de que trata a Lei 8.429/92 e o Decreto 5.483/05.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, VEREADOR DAVID ALBERTO LÓSS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, no dever de cumprir a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2009, de 07/04/09, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim.**

**CONSIDERANDO** que “A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à **apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores**, que integram o seu patrimônio,

bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico e que a declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.” (art. 13, da Lei 8.429/92 e Decreto 5.483/05)

**RESOLVE:**

A partir desta data, todos os **servidores efetivos e comissionados** deverão apresentar para a **posse e durante o exercício** do cargo ou função pública, **declaração de bens e valores** que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada em pasta funcional, no Setor de Recursos Humanos, e disponibilizada para consulta e/ou remetida cópia quando solicitada ou requisitada pelo Ministério Público ou outro órgão de fiscalização, nos termos do art. 13, da Lei 8.429/92 e Decreto 5.483/05;

Os servidores deverão **atualizar**, em formulário próprio, **anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função**, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida. (art. 3º, do Decreto 5.483/05)

A **atualização anual** deverá ser realizada no prazo de **até quinze dias** após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme § 1º, do Decreto 5.483/05.

Nos termos do art. 13, § 4º, da Lei 8.492/92, o servidor tem a alternativa de apresentar cópia da declaração de bens enviada à Receita Federal (Imposto de Renda).

**ADVERTE**, portanto, que **será instaurado processo administrativo disciplinar contra o servidor** que se recusar a apresentar a declaração dos bens e valores na data própria, ou que prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º, do art. 13, da Lei 8.429/92.

Publique e cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de abril de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**PORTARIA Nº 083/2009.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**RESOLVE:**

Conceder sete dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor comissionado constante abaixo, conforme requerimento protocolado sob o n.º 2560/2009:

| Nome                       | Cargo    | Data Início | Data Final |
|----------------------------|----------|-------------|------------|
| Sandro Machado<br>Ferreira | Porteiro | 25/05/2009  | 31/05/2009 |

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de maio de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 084/2009.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à *FAMMOPOCI*, para realização de *Reunião de Movimento Popular*, no dia 10 de junho de 2009 (quarta-feira), no horário de 18h00 às 20h00.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de maio de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 085/2009.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI 2970/1989.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**CONSIDERANDO O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CESSÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES, Nº 009/2009, E O OF/GAP/Nº 410/2009.**

**CONSIDERANDO, AINDA, A PORTARIA DO PODER**

**RESOLVE:**

1º - Conceder à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Paula Teixeira Garruth**, a Gratificação pelo Exercício de Função de Assessoramento ao Prefeito Municipal, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da servidora, nos termos da Lei 2970/1989, com efeitos financeiros retroativos a 16/03/2009.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 086/2009.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Exonerar, a pedido, **Emily Fonseca Bezerra**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, a partir de 01/06/2009.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**  
1º Secretário

**LEONARDO PACHECO PONTES**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 087/2009.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, **Jeferson Augusto Ferreira Prucoli**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, a partir de 01/06/2009.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de maio de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**

Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

1º Secretário

**LEONARDO PACHECO PONTES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 088/2009.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

1º - A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, constituída pela Portaria nº 080/2009, passa a vigorar com a composição abaixo, ficando a presidência a cargo do primeiro:

- **Pablo Lordes Dias**
- **Anivaldo de Souza**
- **Jonas Nogueira Dias Júnior**
- **Araci Almeida Fernandes de Souza**

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**PORTARIA Nº 089/2009.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Exonerar, a pedido, **Sérgio Delesposte Costabeber**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 01/06/2009.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de junho de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**

Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

1º Secretário

**LEONARDO PACHECO PONTES**

2º Secretário

**PORTARIA Nº 090/2009.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Nomear, na forma da lei, **Luciano Paulo Pecini**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, a partir de 01/06/2009.

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de junho de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

Presidente

**BRÁS ZAGOTTO**

Vice-Presidente

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

1º Secretário

**LEONARDO PACHECO PONTES**

2º Secretário

**ATO DA MESA DIRETORA 002/2009.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS**



CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO FORMAL E EFICIENTE ENTRE OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL E OS SERVIDORES, DE FORMA A GARANTIR A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE ESTE CANAL SEJA ACESSADO COM AGILIDADE POR SERVIDORES DE TODOS OS NÍVEIS HIERÁRQUICOS, INCLUSIVE AQUELES QUE NÃO UTILIZAM COMPUTADORES;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE VALORIZAR O FUNCIONALISMO E ESTIMULAR O RELACIONAMENTO AMISTOSO E COOPERATIVO ENTRE OS SERVIDORES;

**RESOLVE:**

1º) Instituir o Jornal Mural da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos seguintes termos:

I – O jornal Mural deverá divulgar editorial destinado a valorizar o trabalho e os servidores, mantendo-os informados sobre assuntos de interesse específico, como: atividades desenvolvidas pelos setores da Casa; avisos oficiais dos setores da Câmara para os servidores; notícias internas e externas de interesse direto do funcionalismo, incluindo material da Associação de Servidores; agenda interna (cursos, uso do Plenário, etc.) e externa (shows, festas, etc.), notas sócias (aniversários, eventos, etc.); e utilidade pública (classificados, dicas, responsabilidade social, etc.), entre outros.

II – A redação, edição e produção do jornal, bem como a gestão dos painéis (local de afixação e exibição do noticiário), serão de responsabilidade do setor de Jornalismo, sob a supervisão do Gabinete da Presidência;

III – Os setores, servidores e vereadores interessados em divulgar notícias ou avisos no Jornal Mural, deverão dirigir-se ao setor de Jornalismo, que tomará as providências necessárias para a veiculação, respeitando a linha editorial (definida no inciso I deste Ato) e as características formais das notícias (a saber: pequenas notas informativas, com linhagem leve e objetiva).

2º) Ficam revogadas disposições contrárias.

3º) Registre-se e publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de abril de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

**Presidente**

**BRÁS ZAGOTTO**

**Vice-Presidente**

**ROBERTO BARBOSA BASTOS**

**1º Secretário**

**LEONARDO PACHECO PONTES**

**2º Secretário**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2009**

**A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E AINDA:**

**CONSIDERANDO ACORDÃO TC-426/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**RESOLVE:**

1º) Considerar regulares as contas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Exercício de 2005.

2º) Publique-se e Registre-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2009.

**DAVID ALBERTO LÓSS**

**Presidente**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 11/2009

Contratada: POWER MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA ME

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Objeto: Contratação de agência de publicidade para fornecimento de serviço de Publicidade da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme especificações contidas no projeto apresentado à Carta Convite nº 08/2009.

Valor – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 Projeto/Atividade: 2 Despesa: 3.3.90.39.68

Prazo: Até 31.12.2009

Data da Assinatura: 22/06/2009

Signatários: David Alberto Lóss – Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES (Contratante)

Marcelo Lopes Mothé – Representante legal (Contratada)

Processo: 10/2009.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° 0405

Contribuinte : LAURO COUTINHO DE SOUZA  
Endereço : RUA AMILCAR FIGLIUZZI, S/N° – CORONEL BORGES  
Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CFF : 441.618.247-34

**VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO: R\$ 200,00 DUZENTOS REAIS).**

Na forma da legislação fiscal vigente, fica o contribuinte acima qualificado intimado a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de julho de 2009.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
**DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

J S INDUSTRIA DE CAROCERIA LTDA ME - torna-se público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para atividade de fabricação de produtos de madeira e artigos de carpintaria, situada na Rod. Cachoeiro x Alegre, KM 13, BR 182 - Coutinho - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2053

### COMUNICADO

RETIFICADORA SÃO LUIZ LTDA EPP - torna público que requereu da SEMMA a Licença Previa N° 048/2009, com validade até 210 de agosto de 2009, para a atividade de oficinas mecânicas, reparo em geral em veículos e/ou maquinários sem pintura, situado na Av. Francisco Madergan, n° 11, loja 02 – Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 2052



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### VAMOS COMBATER A DENGUE

#### Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

## EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**